

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII

N.º 044

11/03/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Ricardo Vélez Rodríguez

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Mário Augusto Ronconi

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Mariana Cristina Monteiro Milani

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

**Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC**  
Miriam de Fátima Cruz (Chefia)  
Carla Siqueira da Silva  
Renata Faria Moreira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 36 (trinta e seis) páginas  
contendo as seguintes matérias:

## SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....	02
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO.....	09

## SEÇÃO II

PORTARIAS.....	15
----------------	----

## SEÇÃO III

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES.....	20
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....	21
EDITAIS:	
DOUTORADO EM HIGIENE VETERINÁRIA E PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.....	32

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CIS, N.º. 03 de 05 de fevereiro de 2019.

**EMENTA:** Recondução de mandato à servidora integrante da CIS/PCCTAE/UFF, triênio 2018-2020.

**O Coordenador Geral da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** a portaria nº 61.197, de 26 de abril de 2018, que designou servidores para compor a Comissão Interna de Supervisão, triênio 2018-2020, cuja criação está prevista no § 3º do artigo 22 da Lei 11091, de 12 de janeiro de 2005, com funcionamento regulamentado através das Portarias MEC nº 2519, de 15 de julho de 2005 e nº 2562, de 21 de julho de 2005;

**Considerando** a determinação de serviços nº 01 CIS, de 06 de novembro de 2018, que designou a Coordenação Geral e Coordenação Adjunta da Comissão Interna de Supervisão, triênio 2018-2020;

RESOLVE:

1. **Reconduzir** ao mandato da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - CIS, da Universidade Federal Fluminense, a servidora:

**IZABEL CRISTINA FIRMINO**, matrícula SIAPE nº 1092805.

2. Os efeitos da presente DTS retroagem à data de 07 de janeiro de 2018.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NILO JOSÉ RIBEIRO PINTO  
Coordenador Geral da Comissão Interna de Supervisão  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CIS, Nº. 04 de 05 de fevereiro de 2019.**

**EMENTA:** Designação de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da Comissão Interna de Supervisão CIS/PCCTAE/UFF, triênio 2018-2020.

**O Coordenador Geral da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos dos Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais;**

**Considerando** a portaria nº 61.197, de 26 de abril de 2018, que designou servidores para compor a Comissão Interna de Supervisão, triênio 2018-2020, cuja criação está prevista no § 3º do artigo 22 da Lei 11091, de 12 de janeiro de 2005, com funcionamento regulamentado através das Portarias MEC nº 2519, de 15 de julho de 2005 e nº 2562, de 21 de julho de 2005;

**Considerando** o Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos dos Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal Fluminense - CIS/PCCTAE / UFF;

**Considerando** a Reunião Ordinária nº 8 da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação da UFF, realizada em 05 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

1. **Designar** para as funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - CIS, da Universidade Federal Fluminense, com mandato de 3 (três) anos, os servidores integrantes da CIS/PCCTAE/UFF, respectivamente:

**IZABEL CRISTINA FIRMINO**, matrícula SIAPE nº 1092805; e

**NILO JOSÉ RIBEIRO PINTO**, matrícula SIAPE nº 1734874.

2. Essa designação não corresponde a função gratificada.

3. A presente DTS entrará em vigor a partir do dia 06 de fevereiro de 2019.

NILO JOSÉ RIBEIRO PINTO  
Coordenador Geral da Comissão Interna de Supervisão  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CDR/PPGDAP, Nº. 01 de 11 de fevereiro de 2019.**

**EMENTA:** Designa Banca Examinadora para integrar a Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2019 do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas.

Considerando a deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiental e Políticas Públicas na Reunião Ordinária de 19 de dezembro de 2018,

**A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,**

RESOLVE:

1. **Designar** como titulares, Professora Doutora **ELIS DE ARAÚJO MIRANDA**, , matrícula SIAPE n.º 1668658, Professora Doutora **ÉRICA TAVARES ROCHA**, matrícula SIAPE n.º 2045580, Professora Doutora **MARIA GABRIELA SCOTTO**, matrícula SIAPE n.º 1806719, Professora Doutora **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA**, matrícula SIAPE n.º 1166774 e Professora Doutora **VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**, matrícula SIAPE n.º 1342425; e como suplentes, Professora Doutora **ANTENORA MARIA DA MATA SIQUEIRA**, matrícula SIAPE n.º 311097 e Professora Doutora **ÉRICA TEREZINHA VIEIRA DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE n.º 310736, para comporem a BANCA EXAMINADORA PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2019 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS.

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIS DE ARAÚJO MIRANDA  
Coordenadora do CDR/PPGDAP  
#####

Visto

CRISÓSTOMO LIMA DO NASCIMENTO  
Vice - Diretor do ESR  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC, N.º. 02 de 26 de fevereiro de 2019.**

**A Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes, **ALEXANDRE XAVIER GOMES DE ARAUJO** - SIAPE 1281375, **DANIEL PAGNIN**, SIAPE-1667785 e **GUILHERME GONÇAIS LOPES ALMEIDA** SIAPE 3004929, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Avaliadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso de Medicina da aluna **ANA ALICE CARNEIRO DA FONSECA**, intitulado “ASMA E TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS”, sob orientação da professora **CONTIA DE FREITAS ANDRADE**.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

VALÉRIA DE QUEIROZ PAGNIN  
Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO, N.º. 07 de 27 de fevereiro de 2019.**

**EMENTA:** Designar Membros para compor Comissão Eleitoral visando escolha do Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Especialização em Ortodontia

**O Diretor da Faculdade de Odontologia CMO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor;

RESOLVE:

1- **Designar** os Docentes **CLAUDIA TRINDADE MATTOS** MAT\SIAPE 1935929 (Presidente), **OSWALDO DE VASCONCELLOS VILELLA** MAT\SIAPE 311644 (Vice-Presidente), **ADRIANA DE ALCÂNTARA CURY SARAMAGO** (Mesária) MAT\SIAPE nº4290572, CD **KAROL DE OLIVEIRA MARTINS**, Matrícula L082217. 002 (Secretário), para compor a Comissão Eleitoral Local visando escolha do Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Especialização em Ortodontia

2- Está designação não corresponde função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA  
Vice- Diretor no exercício da Faculdade de Odontologia\CMO\UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT, N.º 001 de 01 de março de 2019.**

**O Chefe Do Departamento de Desenho Técnico da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores, **BRUNO CAMPOS PEDROZA**, matrícula SIAPE nº 1081024, **ROGER MATSUMOTO MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 1086702, e **WALBER PASCHOAL DA SILVA** matrícula SIAPE nº 1080911, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Departamental Permanente para Avaliação e Progressão Docente, do Departamento de Desenho Técnico;

2- Esta designação não corresponde a cargo de direção ou a função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO CAMPOS PEDROZA  
Chefe Do Departamento de Desenho Técnico  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ, N.º 03 de 1º março de 2019.**

**EMENTA:** Constitui Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral visando à escolha da representação Docente no Colegiado do Instituto de Química para o período 2019-2021.

**A Diretora do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão Eleitoral para organizar e coordenar o processo eleitoral visando à escolha da representação docente no Colegiado do Instituto de Química.

2- **Designar** os docentes **FERNANDO ANTÔNIO SIMAS VAZ** (SIAPE 2405178); **RAPHAEL DA COSTA CRUZ** (SIAPE 2536821); e **FILIPE BARRA DE ALMEIDA** (SIAPE 3030886) para integrarem a Comissão, cabendo à primeira a presidência da mesma.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

SILVIA MARIA SELLA  
Vice-diretora do Instituto de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ, N.º 05 de 1º março de 2019.**

**EMENTA:** Constitui Comissão Local para realizar o estudo da viabilidade da flexibilização da carga horária dos servidores técnico-administrativos do Instituto de Química.

**A Diretora do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão Local para realizar o estudo da viabilidade da flexibilização da carga horária dos servidores técnico-administrativos do Instituto de Química.

2- **Designar** DAVID RICARDO ALMEIDA MACEDO (SIAPE 1629008); MAYARA CUNHA SOUSA (SIAPE 1144603); FERNANDA SOUZA PINTO (SIAPE 1882010); EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO (SIAPE 631790); FERNANDA DA COSTA SANTOS BOECHAT (SIAPE 3506634); e CARLOS EDUARDO DA SILVA CÔRTEZ (SIAPE 2114017) para integrarem a Comissão, cabendo ao primeiro a presidência da mesma.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

SILVIA MARIA SELLA  
Vice-diretora do Instituto de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS/ISC, N.º. 04 de 01º de março de 2019.**

**EMENTA:** Designação de docentes para constituírem Comissão de Avaliação de Progressão e Estágio Probatório Docente.

**A Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde – MPS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores MÔNICA TEREZA CHRISTA MACHADO, matrícula SIAPE 310658, LEANDRO MARCIAL AMARAL HOFFMANN, matrícula SIAPE 6654908, LILIAN KOIFMAN, matrícula SIAPE 1374801, e a suplente ELISETE CASOTTI matrícula SIAPE 1848468, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação Funcional dos Docentes do referido Departamento, com mandato de um ano.

2. Esta designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

3. Esta DTS tem efeitos retroativos à data de 23 de agosto de 2018.

ELISETE CASOTTI  
Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, Nº. 009 de 11, de março de 2019.**

**EMENTA:** Remoção a pedido da Unidade de destino

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO - ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boleim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.150852/2019-76,

**RESOLVE:**

1 - **Remover** o servidor **CARLOS ALBERTO BELMONT**, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE nº 3703848, nos termos do Art. 8º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boleim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, Coordenação de Administração Patrimonial - CAP/SAEN - UORG 2097, vinculada à Superintendência de Arquitetura e Engenharia, para a Coordenação de Transporte, Segurança e Logística - CTSL/AD - UORG 1326, vinculada à Pró-Reitoria de Administração.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques**, COORDENADOR DE COORDENADORIA, em 11/03/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0), informando o código verificador **0057312** e o código CRC **872C3DE0**.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 03 de 20 de fevereiro de 2019.**

**EMENTA:** Estabelece critérios e procedimentos para a solicitação e concessão de apoio para realização de Trabalhos de Campo e Visitas Técnicas.

**A Pró-Reitora de Graduação**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de trabalhos de campo e visitas técnicas previstas em Ementas de Disciplinas e Atividades que compõem as Matrizes Curriculares e Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação;

**CONSIDERANDO** as restrições orçamentárias e financeiras e a necessidade de racionalização na utilização de recursos públicos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer critérios e procedimentos para a solicitação e concessão de apoio para realização de Trabalhos de Campo e Visitas Técnicas.

§ 1º Entende-se por Trabalho de Campo e Visita Técnica a atividade acadêmica vinculada a uma disciplina que compõe a matriz curricular de um curso de graduação e cuja carga horária prática esteja registrada na ementa e prevista no Projeto Pedagógico do Curso. É organizada por um ou mais docentes, tem a participação de estudantes, ocorre durante um período e área determinados e exige o deslocamento de seus participantes.

§ 2º Entende-se por concessão de apoio a autorização e aporte financeiro e de transporte concedida pelo órgão competente – PROGRAD e PROAD – para a realização da atividade de Trabalho de Campo, depois de realizadas as etapas relacionadas à solicitação, análise, priorização e organização do atendimento às demandas. O aporte financeiro concedido aos estudantes ocorrerá em forma de auxílio e aos docentes e técnico-administrativos será em forma de diárias (por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP), em conformidade com a duração da atividade.

Art. 2º - A Pró-Reitoria de Graduação designará Comissão de Acompanhamento das atividades relacionadas à solicitação e concessão de apoio aos Trabalhos de Campo e Visitas Técnicas.

Parágrafo único - a Comissão de Acompanhamento deverá apresentar à Pró-Reitoria de Graduação, para aprovação e publicação, a sua proposta de regimento interno, na qual poderá estabelecer critérios complementares para orientar a concessão do apoio, observando a natureza da atividade proposta, a distância a ser percorrida para a sua realização e os custos relacionados.

Art. 3º - As atividades de Trabalho de Campo e Visitas Técnicas deverão ocorrer no período entre maio e novembro, inclusive, de cada ano, no território do Estado do Rio de Janeiro ou em territórios que distem um raio de até 400 km da Unidade de origem e com duração máxima de 4 (quatro) dias, contados a partir da data de embarque, ressalvados os casos excepcionais.

§1º Serão considerados casos excepcionais aqueles em que há inequívoca necessidade de ocorrer em período, local e duração alternativos, em virtude da natureza da atividade proposta, não podendo exceder a 6 (seis) dias;

§2º Os casos excepcionais serão tratados individualmente, considerando justificativas a serem apresentadas pelo proponente e parecer da Comissão de Acompanhamento.

§3º O docente responsável pela oferta da disciplina ou atividade de Trabalho de Campo ou Visita Técnica poderá solicitar a concessão de apoio, no máximo, para uma viagem por semestre letivo por disciplina, à exceção de casos onde houver necessidade de divisão da turma para realizar uma mesma atividade;

Art. 4º - Cabe ao docente responsável pela oferta da disciplina ou atividade a elaboração do Plano de Trabalho previsto para a realização de Trabalho de Campo ou Visita Técnica, contemplando a descrição, os objetivos e a forma de avaliação das atividades a serem desenvolvidas (ANEXO I).

§1º O Plano de Trabalho elaborado pelo docente deverá conter os seguintes elementos: os objetivos das atividades desenvolvidas no trabalho de campo ou na visita técnica; a programação com os objetivos de aprendizagem relacionados com cada atividade programada; os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades programadas; período de realização das atividades e o local onde será realizado o trabalho de campo, com justificativa da escolha e relevância para alcançar os objetivos de aprendizagem propostos.

§2º O Plano de Trabalho deverá ser encaminhado para a Direção da Unidade Acadêmica de vinculação do docente até o mês de novembro do ano anterior à previsão de realização da atividade.

Art. 5º - Cabe à Direção da Unidade Acadêmica a compilação das informações, a análise, a aprovação e o encaminhamento dos Planos de Trabalho aprovados à Comissão de Acompanhamento, o que deverá ocorrer até o mês de dezembro de cada ano fiscal.

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento de Trabalho de Campo e Visita Técnica deverá:

- a) analisar as solicitações e os Planos de Trabalho compilados e encaminhados pelas Direções de Unidade, considerando os objetivos acadêmicos das atividades propostas e o atendimento às disposições desta Instrução;
- b) estabelecer critérios de prioridade para o atendimento das solicitações e concessão de apoio;
- c) sugerir mudanças e ajustes nas solicitações aceitas e priorizadas;
- d) avaliar, posteriormente, os Relatórios de Viagem de Trabalho de Campo;
- e) sugerir, em função dos Relatórios de Viagem do Trabalho de Campo, alterações para o semestre ou ano letivo seguintes.

Art. 7º - A PROGRAD e a Comissão de Acompanhamento de Trabalho de Campo e Visita Técnica analisarão as solicitações acompanhadas dos Planos de Trabalho, definirão as prioridades de atendimento, organizarão a previsão de concessão de apoio e a programação das viagens e darão retorno às Direções de Unidade.

Art. 8º- Os docentes responsáveis por Planos de Trabalho aprovados para viagens de Trabalho de Campo deverão encaminhar para a Direção da Unidade, com uma antecedência mínima de trinta dias em relação à data prevista para o início da viagem, os documentos relacionados a seguir:

I – Formulário de Solicitação de Transporte;

II – Formulário de estudantes participantes da viagem para inclusão na Apólice de Seguro;

III – Formulário para o pagamento do auxílio aos estudantes;

IV – Formulário para o pagamento de diária ao(s) docente(s).

Art. 9º - A Direção da Unidade reunirá a documentação apresentada e encaminhará os formulários previstos nos incisos I e II do art. 8º para a Coordenação de Transporte da PROAD e os formulários previstos nos incisos II e III e IV do art. 8º para a Gerência Plena Financeira da PROGRAD.

Art. 10 - A PROGRAD será responsável pela gestão da concessão de apoio financeiro para o pagamento de auxílio para alunos participantes das atividades de Trabalho de Campo, conforme o Plano de Trabalhos de Campo aprovado e a documentação apresentada no art. 8º e art. 9º.

Art.11 - As diárias para os docentes e motoristas participantes das atividades de Trabalho de Campo serão apoiadas com recursos alocados pela PROPLAN especificamente para este fim, o Plano de Trabalhos de Campo aprovado e a documentação apresentada no art. 8º e no art. 9º, e serão processadas pela PROGRAD.

Art. 12 - O docente responsável pela atividade de Trabalho de Campo deverá, ao término desta, enviar um Relatório de Viagem (ANEXOII) para a PROGRAD, por meio da Comissão de Acompanhamento.

Art. 13 - A Pró-Reitoria de Administração (PROAD), por meio da Coordenação de Transporte, ficará responsável pelo gerenciamento do transporte e do trabalho dos motoristas necessário para viabilizar as viagens de trabalho de campo e visitas técnicas.

§1º A Coordenação de Transportes ficará responsável pelo acompanhamento do cumprimento das normas de segurança exigidas para os veículos liberados para Trabalhos de Campo;

§2º O motorista ficará responsável por avaliar se o trajeto a ser percorrido trará riscos ao veículo ou a seus passageiros, sendo intransferíveis a decisão e a responsabilidade sobre este assunto.

Art. 14 - A PROGRAD ficará responsável pelo registro e controle do seguro para os estudantes que participarão das atividades de Trabalho de Campo e Visitas Técnicas.

§ 1º - Os estudantes só poderão viajar depois de efetuado o devido registro do seguro, cuja informação necessária para tal consta da documentação prevista no Art. 8º.

§2º - Os docentes e motoristas participantes das viagens estão cobertos pela Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 (Art. 212).

Art. 15 – Não será permitida mudança no itinerário do veículo, salvo por motivo de força maior a ser justificado posteriormente.

Parágrafo único - O docente que alterar o itinerário sem justificativa se responsabilizará por quaisquer anormalidades ocorridas fora do itinerário previsto.

Art. 16 – Não será permitido o transporte de pessoas que não sejam estudantes inscritos na(s) disciplina(s), excetuando monitores ou estagiários vinculados a um Projeto de Monitoria ou Campo de Estágio Interno, docentes ou técnico-administrativos da UFF, respeitando-se o limite de lotação do veículo solicitado.

§1º - Os estudantes deverão apresentar a carteira de estudante da UFF e documento de identidade oficial com foto no momento do embarque.

§2º - O docente, como responsável pelo traslado, deverá embarcar e retornar da viagem com o grupo de estudantes participantes.

§3º - O veículo não poderá partir até que seja atingida a lotação mínima de 70% dos participantes indicados na solicitação do transporte.

Art. 17 – As Unidades de Ensino deverão elaborar e fazer aprovar no respectivo Colegiado de Unidade os instrumentos “Protocolo de Segurança para Atividades Práticas em Campo” e “Termo de

Compromisso para Trabalho de Campo”, que deverão estabelecer as normas de comportamento de docentes e estudantes nas atividades práticas em campo e protocolos de segurança e de saúde para as mesmas.

Parágrafo único – Os instrumentos deverão ser publicados no Boletim de Serviço da Universidade.

Art. 18 - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA  
Pró-Reitora de Graduação  
#####

**ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
TRABALHO DE CAMPO E VISITA TÉCNICA  
PLANO DE TRABALHO**

**IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE RESPONSÁVEL**

1. Nome completo (*sem abreviaturas*)

2. E-mail

3. Telefone

**IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA**

4. Código da disciplina

5. Nome da disciplina

**PROGRAMAÇÃO DA ATIVIDADE**

6. Início (*exemplo: 02 de maio de 2019*)

7. Fim (*exemplo: 04 de maio de 2019*)

8. Local (*nome da cidade e/ou local específico*)

9. Justificativa e recursos necessários

**DESCRIÇÃO, OBJETIVOS E FORMA DE AVALIAÇÃO**

10. Atividades a serem desenvolvidas

11. Objetivos de aprendizagem

12. Forma de Avaliação

**ANEXO II – Modelo de Relatório**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
TRABALHO DE CAMPO E VISITA TÉCNICA  
RELATÓRIO**

**IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE RESPONSÁVEL**

1. Nome completo (*sem abreviaturas*)

\_\_\_\_\_

2. E-mail

\_\_\_\_\_

3. Telefone

\_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA**

4. Código da disciplina

\_\_\_\_\_

5. Nome da disciplina

\_\_\_\_\_

**PERÍODO E ATIVIDADES REALIZADAS**

6. Início (*exemplo: 02 de maio de 2019*)

\_\_\_\_\_

7. Fim (*exemplo: 04 de maio de 2019*)

\_\_\_\_\_

8. Local (*nome da cidade e/ou local específico*)

\_\_\_\_\_

9. Atividades realizadas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

10. Quantidade de participantes

\_\_\_\_\_

11. Ocorrências

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

12. Sugestões e/ou recomendações

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## SEÇÃO II

### PORTARIA N.º 62.961 de 1 de fevereiro de 2019.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.080629/2017-92,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula SIAPE nº 307808, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, código 701029, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 236951, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesseis por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18439-9924 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

### PORTARIA N.º 63.021 de 7 de fevereiro de 2019.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.021045/2017-85,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **NIVIA VALENÇA BARROS**, matrícula SIAPE nº 310756, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 238580, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 07% (sete por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18544-5659 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.258 de 28 de fevereiro de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no processo nº 23069.001757/2019-40;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar, por motivo de aposentadoria**, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2019, **ANTENORA MARIA DA MATA SIQUEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE Nº 311097, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas, nível Mestrado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, designada pela Portaria nº 56.696, de 13/07/2016, publicada no D.O.U. de 15/07/2016. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18970-2328 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.258 de 28 de fevereiro de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no processo nº 23069.001757/2019-40;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar, por motivo de aposentadoria**, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2019, **ANTENORA MARIA DA MATA SIQUEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE N° 311097, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas, nível Mestrado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, designada pela Portaria nº 56.696, de 13/07/2016, publicada no D.O.U. de 15/07/2016. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18970-2328 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.259 de 28 de fevereiro de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo nº 23069.001757/2019-40;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar ELIS DE ARAUJO MIRANDA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1668658, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas, nível Mestrado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, designada pela Portaria nº. 56.697 de 13/07/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18971-2328 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.260 de 28 de fevereiro de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.001757/2019-40,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar ELIS DE ARAUJO MIRANDA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1668658, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas, nível Mestrado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria nº 56.696 de 13/07/2016 e publicada no Diário Oficial da União de 15/07/2016.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18972-2328 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

## SEÇÃO III

### EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**PROCESSO:** Nº 23069.010563/2018-54

**INSTRUMENTO:** Protocolo de Intenções

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Município de Volta Redonda.

**OBJETO:** Ratificação de ações, através de cooperação técnica e científica entre as partes, possibilitando a implementação de ações integradas, com vista ao desenvolvimento dos programas previstos no instrumento.

**DATA:** 18 de setembro de 2018.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura.

**RESOLUÇÃO:** CEPEX nº. 523/2018.

**ASSINATURAS:** HEITOR SOARES DE MOURA, Decano no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e ELDERSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Volta Redonda.

Publique -se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.000113/2019-34

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a ELETROFRIGOR PECAS LTDA-ME.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e ELETROFRIGOR PECAS LTDA-ME, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 06/12/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 083/2019.

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **GRACIELE DAVINCE PEREIRA**, Diretora da ELETROFRIGOR PECAS LTDA-ME.

Publique - se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio  
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.000115/2019-23

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a HYDRATIGHT EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e HYDRATIGHT EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 05/12/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 085/2019.

**ASSINATURAS:** , Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **LEANDRO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Gerente de Ativos da HYDRATIGHT EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA.

Publique - se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio  
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.000112/2019-90

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a FARMÁCIA AMPLIAÇÃO LTDA - ME.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e FARMÁCIA AMPLIAÇÃO LTDA - ME, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 20/12/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 082/2019.

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **MARCOS ANTÔNIO SOARES CRUZ**, Sócio da FARMÁCIA AMPLIAÇÃO LTDA - ME.

Publique - se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio  
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.000108/2019-21

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a F&B MARKETING E CONSULTORIA LTDA.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e F&B MARKETING E CONSULTORIA LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 20/12/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 078/2019.

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **GERMAN HORACIO OLANO**, Diretor Geral da F&B MARKETING E CONSULTORIA LTDA.

Publique - se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio  
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.000114/2019-89

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e o SESC- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RJ.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e SESC- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RJ, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 06/11/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 084/2019.

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA**, Administrador do SESC- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RJ.

Publique - se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio  
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.000109/2019-76

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a GOLF AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e GOLF AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 20/12/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 079/2019.

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **SEAN BUTLER, SÓCIO-GESTOR** da GOLF AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA.

Publique - se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio  
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.050807/2018-31

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a AMÉRICAS COPACABANA HOTEL LTDA.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e AMÉRICAS COPACABANA HOTEL LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 09/11/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 059/2019.

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **ELIZABETH FIDALGO ESPASANDIN**, Diretora da AMÉRICAS COPACABANA HOTEL LTDA.

Publique - se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio  
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.050552/2018-15

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a AZEVEDO SETTE ADVOGADOS.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e AZEVEDO SETTE ADVOGADOS, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 06/11/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 060/2019.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **RICARDO AZEVEDO SETTE**, Sócio da AZEVEDO SETTE ADVOGADOS.

Publique - se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio  
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.000107/2019-87

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a CESCUN, BARRIEU, FLESCHE, BARRETO E TEIXEIRA DOS SANTOS ADVOGADOS.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e CESCUN, BARRIEU, FLESCHE, BARRETO E TEIXEIRA DOS SANTOS ADVOGADOS, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 06/12/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 077/2019.

**ASSINATURAS:** **ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA**, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **CARLOS AUGUSTO LEITE JUNQUEIRA DE SIQUEIRA**, Sócio da CESCUN, BARRIEU, FLESCHE, BARRETO E TEIXEIRA DOS SANTOS ADVOGADOS.

Publique - se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio  
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.000116/2019-78

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a DM VIAGENS E TURISMO LTDA.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e DM VIAGENS E TURISMO LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 05/12/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 086/2019.

**ASSINATURAS:** **ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA**, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **MAURIZIO RUGGIERO**, Diretor Geral da DM VIAGENS E TURISMO LTDA.

Publique - se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio  
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.000111/2019-45

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a OTIMIZA SISTEMAS E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA -EPP.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e OTIMIZA SISTEMAS E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA -EPP, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 20/12/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 081/2019.

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **ANDERSON BELEM COSTA**, CEO da OTIMIZA SISTEMAS E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA -EPP.

Publique - se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio  
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação  
#####

## EDITAL – 2019

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária – Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal, da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 498/2016 de 30.11.2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, faz saber que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção ao Curso de Pós-Graduação “Stricto-sensu” (DOUTORADO), na forma deste Edital.

### 1. DO PÚBLICO-ALVO

Médico Veterinário, Zootecnista, Engenheiro Agrônomo, Tecnólogo de Alimentos, Engenheiro de Alimentos, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Biólogo, Químico, Nutricionista, e áreas afins.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

Local: Secretaria Administrativa do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária  
Faculdade de Veterinária: Rua Vital Brazil Filho, 64 – Vital Brazil  
CEP: 24.230-340 – Niterói – RJ  
Tels.: (21) 2629-9520, 2629-9529, 2629-9541. E-mail: pghigvet@gmail.com.br  
Página: [http://www.uff.br/higiene\\_veterinaria](http://www.uff.br/higiene_veterinaria)

Período: 19 a 21/03/2019

Obs. Também serão aceitas inscrições realizadas pelo correio (postadas até a data limite)

Horário: De 10:00 às 12:00 horas.

Taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), a ser paga exclusivamente no Banco do Brasil através de “GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)”, seguindo os procedimentos:

Preencha a GRU SIMPLES acessando o seguinte endereço:  
[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Preencha todos os campos com as informações a seguir:

- Código da Unidade Favorecida: 153056
- Gestão: 15227
- Código do Recolhimento: 28830-6
- Número de Referência: 0250158142
- Competência: 03/2019
- Vencimento: 21/03/2019
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: coloque o seu CPF
- Valor Principal: R\$ 150,00
- Valor Total: R\$ 150,00
- Clique em “Emitir GRU Simples” e imprima a guia a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

Obs.: Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste seu número de identificação social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único, para conferência pelo Programa de Pós-Graduação junto ao sistema do governo.

Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição para a seleção poderão fazê-lo no período de 12 a 14/03/2019. A cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico deve ser enviada para o e-mail [pghigvet@gmail.com](mailto:pghigvet@gmail.com), assim como o requerimento de isenção (conforme Anexo 2). As inscrições dispensadas do pagamento serão homologadas e divulgadas na página do Programa de Pós-Graduação ([www.uff.br/higiene\\_veterinaria](http://www.uff.br/higiene_veterinaria)) no período de inscrição regular (19 a 21/03/2019). Os candidatos que tiverem o pedido de isenção de pagamento indeferido poderão efetuar o pagamento durante o período de inscrições.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (21) 2629-9520, 2629-9529, 2629-9541 ou pelo e-mail [pghigvet@gmail.com](mailto:pghigvet@gmail.com).

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

Os formulários abaixo deverão ser adquiridos em seus "links" abaixo relacionados. A entrega incompleta da documentação exigida, no ato da inscrição, a mesma será automaticamente INDEFERIDA.

- Ficha de inscrição (modelo: página web)
- Histórico escolar e Diploma de Graduação na área de Medicina Veterinária ou área afim
- Histórico escolar e Diploma de Mestrado Acadêmico em Medicina Veterinária ou área afim
- Currículo Lattes comprovado do candidato (OBS: a comprovação do curriculum vitae refere-se aos certificados e outros documentos relacionados às informações citadas no referido currículo)
- Projeto de tese (uma cópia impressa e uma por e-mail - [pghigvet@gmail.com](mailto:pghigvet@gmail.com)) - Carta-aceite de orientador credenciado pelo Programa de Pós-Graduação (modelo: página web)
- 2 (duas) cartas de apresentação de professores universitários ou de pesquisadores de instituição oficial de pesquisa (modelo: página web)
- 2 (duas) fotos 3 x 4
- Cópia da carteira de identidade e do CPF
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 1.2, do presente Edital. (GRU SIMPLES).

### ATENÇÃO

- Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução n. 498/2016 do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) - UFF;
- Não serão, em hipótese alguma, aceitos novos documentos para serem apensados fora do período de inscrição;
- Os candidatos não selecionados poderão retirar a sua documentação na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, a partir da divulgação do resultado final, tendo um prazo de 90 (noventa dias) para a retirada da mesma, após o qual, a referida documentação será inutilizada e descartada, e;
- Somente serão considerados efetivamente matriculados os candidatos aprovados que, no ato da matrícula, apresentarem os originais dos seguintes documentos: RG, CPF e Diploma de Mestrado - frente e verso (ou declaração comprobatória de conclusão do referido curso).

#### 4. DAS VAGAS

O número de vagas consta, em um total, de 06 (seis) existindo a disponibilidade de mais 01 (uma) vaga destinada a candidatos estrangeiros. Caso não seja preenchida a vaga destinada a candidatos estrangeiros, o Programa poderá utilizá-la para candidatos brasileiros, selecionados na ordem de classificação.

#### 5. DA SELEÇÃO

O processo de seleção constará de:

5.1. Análise do Curriculum vitae (PESO 4);

5.2. Defesa e Análise do projeto, com apresentação máxima de 30 minutos (PESO 4); e,

5.3. Teste de Proficiência da Língua Inglesa, com duração máxima de 2 horas (PESO 1).

5.4. Teste de Proficiência da Língua Espanhola, com duração máxima de 2 horas. (PESO 1).

Obs: Durante as provas de proficiência de língua estrangeira não será permitido o uso de nenhum tipo de dicionário

**ATENÇÃO:** O candidato será considerado apto quando obtiver média aritmética ponderada dos itens 5.1 (PESO 4), 5.2 (PESO 2), 5.3 (PESO 4) e 5.4. (PESO 1) com nota maior ou igual a 6,0 (seis).

#### 6. DO CALENDÁRIO

O calendário para realização da seleção se encontra discriminado no Anexo 2.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPETRAÇÃO DE RECURSOS

7.1. O resultado final será divulgado no dia 01 de abril de 2019.

7.2. A decisão da Comissão de Seleção para Admissão no Programa de Pós-Graduação é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFF e do Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária – Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal ([http://www.uff.br/higiene\\_veterinaria/doc/regimento.pdf](http://www.uff.br/higiene_veterinaria/doc/regimento.pdf)), hipótese em que caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 02 dias úteis, a contar da divulgação do resultado.

7.3. Modelo de Requerimento de Impetração de Recursos (disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação).

Obs. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Examinadora.

Niterói, 22 de fevereiro de 2019.

MÔNICA QUEIROZ DE FREITAS  
Coordenadora do Programa de Pós – Graduação em Higiene  
Veterinária e Processamento Tecnológico

#####

**ANEXO 1: Calendário das etapas do processo seletivo:**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição	<b>19 a 21/03/2019</b>	De 10:00 às 12:00 horas	Coordenação do Programa de Pós-Graduação
Prova de Inglês	<b>25/03/2019</b>	De 10:00 às 12:00 h	Auditório do Programa de Pós-Graduação
Prova de Espanhol	<b>25/03/2019</b>	De 14:00 às 16:00 h	Auditório do Programa de Pós-Graduação
Defesa do Projeto	<b>26/03/2019</b>	De 9:00 às 17:00 h	Auditório do Programa de Pós-Graduação
Defesa do Projeto (caso necessário)	<b>26/03/2019</b>	De 9:00 às 17:00 h	Auditório do Programa de Pós-Graduação
Divulgação do resultado final	<b>01/04/2019</b>	14:00 h	<a href="http://www.uff.br/higiene_veterinaria/">http://www.uff.br/higiene_veterinaria/</a>
Recurso do Resultado Final	<b>02/04/2019</b>	De 10:00 às 12:00 h	Coordenação do Programa de Pós-Graduação
Data de matrícula	<b>03/04/2019</b>	De 10:00 às 12:00 h	Coordenação do Programa de Pós-Graduação

**ANEXO 2: Requerimento para Isenção de Taxa de Inscrição:**

**ISENÇÃO DE TAXA  
REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Orgão Exp.: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_, Cep.: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_,

Estado: \_\_\_\_\_, Telefone(s): \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , venho requerer à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal da UFF isenção de pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo de 2018.

Declaro ser verdadeiro o documento apresentado junto a este requerimento.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.